



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

573

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa augusta Casa submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, ceder uma residência de propriedade desta Municipalidade, ao Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos da Prefeitura Municipal.

Esta propositura visa unica e exclusivamente a uma melhor prestação dos serviços de água, tendo em vista, que o encarregado dos serviços estando alojado junto a Casa de Máquinas, eliminará as constantes faltas d'água que vem se verificando.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.


AMERICO MASSINELLI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura do Município de Caieiras



2058

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 670/69

[17 de Dezembro de 1.969]

Dispõe sobre a cessão de uma residência ao Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos da Prefeitura Municipal.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos da Prefeitura Municipal, uma residência situada à Rua São Luiz - Jardim São Francisco - junto a Casa de Máquinas.

ARTIGO 2º - A residência de que trata o artigo 1º é de propriedade desta Municipalidade e será provida de um aparelho telefônico.

ARTIGO 3º - Destina-se esta cessão à melhor prestação dos serviços de água, principalmente no período noturno.

ARTIGO 4º - A presente cessão será por prazo indeterminado e será regulamentada por contrato de uso e obrigações.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, 17 de Dezembro de 1.969.-

AMERICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Aprovado em 1º Dezembro

Data de publicação 27/1/70

Presidente

Aprovado em 2º Dezembro

Data de publicação 28/1/70

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 670/69, DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CESSÃO DE RESIDÊNCIA AO ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ES -
- GOTOS DA PREFEITURA -

No que tange à iniciativa, o projeto de lei em tela está perfeitamente amparado pelo art. 27 e seus parágrafos, do Decreto-lei complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios), pois trata-se de uma proposição cuja apresentação compete tanto ao Prefeito, como a qualquer dos Vereadores ou à Mesa da Câmara.

Quanto ao mérito, reza textualmente o art. 24 do mesmo diploma legal:

"Art. 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

... ..
... ..

VI - autorizar a concessão do direito real de uso de bens/ municipais."

Ora, se assim é perante às leis maiores, logo há necessidade/ de o assunto ser disciplinado por lei, devidamente aprovada pelo corpo legislativo.

Portanto, o projeto de lei nº 670/69 é perfeitamente constitucional, sendo o nosso PARECER favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de Janeiro de 1970.

Presidente:

Relator :

Aprovado em UNICA
Data de votação 27/1/70
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

NUMEROS

Em 17 de Dezembro de 1.969

2060
Recebido em
23-12-1969
EJ

Offcio n. 806-69

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, ceder uma residência ao Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos da Prefeitura Municipal.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

AMERICO MASSINELLI

-PREFEITO MUNICIPAL-

A Sua Excelência o Senhor JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS